

Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Terça-feira, 28 de junho de 2022

ANO XXIX ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 3892

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

ERICK DA COSTA MONTEIRO
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

Chefe de Gabinete do Prefeito
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Consultor Geral do Município
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO
Controladora Geral do Município
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA
Procurador Geral do Município
DANILO RIBEIRO ROCHA
Ouvidor Geral do Município
RONALT ALVES SANTOS
Secretário Municipal de Administração
THIAGO FREITAS MATOS
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.
MARISA ELENICE SILVA LIMA
Secretário Municipal de Cultura
CESAR GASPAS FREITAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES
Secretária Municipal de Educação
LEILA CARVALHO FREIRE
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Governo
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Habitação
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO
Secretária Municipal da Mulher
LEILA MARCIA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
DAYANE DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social
ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
THALLES COSTA BELO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PSDB – Vice-Presidente
JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA (PARÁ) MDB – 1º Secretário
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) REPUBLICANOS – 2º Secretário
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA (FABRÍCIO MIRANDA) PSC – 3º Secretário
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) PROS – 4º secretário

ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (ANTÔNIO DA MOTO) - PROS
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) - PV
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - MDB
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) - PSDB
FRANCISCO DA COSTA SILVA - PSB
FRANKLIN GOMES DE FARIAS - DEMOCRATAS
FLAVIO HIGOR PANTOJA (BOB FLLAY) - PDT
FLAVIO MARQUES NOBRE (DR. FLAVIO) - MDB
GEISIANE CHAGAS ATAÍDE - REPUBLICANOS
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSB
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO (ZEZINHO LIMA) - AVANTE
LUIZ FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - PSC
NICELENA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - MDB
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÉ) - PL
VANDERRAY LIMA DA SILVA - PSDB
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - MDB

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 3260/2022 (Regras de transição de aposentadoria).....Pág. 3 - 5
LEI COMPLEMENTAR Nº 3261/2022 (Autorização do parcelamento e/ou reparcelamento de débitos do Município de Ananindeua/PA com seu RPPS)..... Pág. 5
LEI Nº 3262/2022 (Regulamentação do art. 8º da Lei Federal 11.079 de 2004 e autoriza a vinculação das receitas advinda do Fundo de Participação dos Municípios (FPM)).....Pág. 5
DECRETO Nº 684/2022 (Homologa o resultado do processo de promoção na Guarda Civil Municipal de Ananindeua).....Pág. 6
DECRETO Nº 686/2022 (Homologa o resultado do processo de promoção e concede a promoção funcional de Subinspetor a Inspetor da GCMA).....Pág. 7
AVISO DE RESULTADO FINAL (CP Nº 3/2022-017 SESAN/PMA).....Pág. 7
AVISO DE RESULTADO FINAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-020 SESAN/PMA)...Pág. 8

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO PARA CADASTRO DE DOCENTES E INSTRUTORES.....Pág. 8
PORTARIAS (Nomear, alteração de cargo, exonerar, declarar).....Pág. 8 - 12
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.....Pág. 12
DISTRATOS DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.....Pág. 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PORTARIA (Nomear Secretário Executivo).....Pág. 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO DO CONCURSO QUADRILHAS E MISSES MIRINS E JUVENIL/ADULTO E LGBTQIA+ – FORRÓ ANANINDEUA 2022.....Pág. 13, 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS (Fiscal de contrato).....Pág. 14, 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA (Designar).....Pág. 16
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO ADJUDICATÓRIO.....Pág. 16
ORDEM DE SERVIÇO.....Pág. 16
EXTRATO DE CONTRATO.....Pág. 16
ERRATA (Extrato de contrato).....Pág. 16, 17
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS.....Pág. 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....Pág. 17
EXTRATO DE REGISTRO RE PREÇOS (PE SRP Nº 9/2022-013 SESAU/PMA).....Pág. 17
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 17

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE:

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970
E-Mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br

CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO – CONSULTOR GERAL
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA – CONTROLADOR GERAL
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570
E-mail: cgm@ananindeua.pa.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE.

DANILO RIBEIRO ROCHA – PROCURADOR GERAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970
E-mail: proge@ananindeua.pa.gov.br

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

RONALT ALVES SANTOS – OUVIDOR GERAL
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570
E-Mail: segov.sec@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

THIAGO FREITAS MATOS
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430
E-mail: relacionamento@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT.

MARISA ELENICE SILVA LIMA - SECRETÁRIA
Pass. Suely, nº 122 – Centro, em frente ao Fórum Trabalhista de Ananindeua
CEP: 67115-020
Fone:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

CESAR GASPAS FREITAS - SECRETÁRIO
Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO
Cidade Nova VII WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18)
CEP: 67140-625

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO – SEDEC

IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES – SECRETÁRIA
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430
E-mail: sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

LEILA CARVALHO FREIRE - SECRETÁRIA
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570
Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SELJ

ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA - SECRETÁRIO
Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro
CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA.
E-mail: selj.adm.selj@gmail.com
Cel: (91) 991843087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF

DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR – SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 1590
CEP: 67030-445
Tel.:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV

MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA - SECRETÁRIO
Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)
CEP: 67.130-635
Cel:
E-Mail: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - SECRETÁRIO
Cidade Nova V, SN 18 c/ esquina c/ Tv. WE 29, 452
CEP: 67133-018
Tel: 9606.1362/
E-mail: sehab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA.

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO - SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará
CEP: 67630-000
Cel.: (91) 99129-8931
E-mail: ananindeua@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMMU

LEILA MARCIA SILVA SANTOS - SECRETÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF.

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – SECRETÁRIA
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Coqueiro, Ananindeua
CEP: 67.140-440.
Tel.: 3287-2625 – 3263-9900
CNPJ: 28.946.916/0001-58
E-mail: admin.sepof@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA SESAN.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO - SECRETÁRIO
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.
CEP: 67133-520
Tel.:
E-mail: sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU.

DAYANE DA SILVA LIMA – SECRETÁRIA
Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.
CEP: 67.143-810
Tel:
E-mail: sesauananindeua@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDS.

ARLINDO PENHA DA SILVA - SECRETÁRIO
Rua Cláudio Saunders, 1.000.
CEP: 67030-325
Tel.: 3323-5350
E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB

ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO - SECRETÁRIA
Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV - Bairro Coqueiro
CEP: 67133-780
Tel:

E-mail: adm.seurb@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO – SECRETÁRIO
Mário Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro,
CEP: 67115-000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – IPMA.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS- PRESIDENTE
Conjunto Abelardo Condurú, Quadra 20, nº 03 - Bairro do Coqueiro.
CEP: 67140-420
Tel.: 3255-5357, 3255-0107
Email: ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA

RENATA DOS SANTOS RISUENHO – Inspetora Geral
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.
CEP: 67030-445
Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902
E-mail: gma@ananindeua.pa.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I

COORDENADOR: MÁRCIO PEREIRA GONÇALVES
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.
CEP: 67030-160
Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR II

COORDENADOR: WALCIRCLEY DA SILVA ALCANTARA
Cidade Nova VII – WE 72 Nº 201 – Coqueiro
CEP: 67133-340
Tel.: 3295-1451

CONSELHO TUTELAR III

COORDENADOR: JOÃO MARTINS
Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua
Tel.: (091) 3285-0155
E-Mail: ctutelar3ananindeua@gmail.com

CONSELHO TUTELAR IV

COORDENADORA: SILVÉRIA DE NAZARÉ MORAES
Rod. Maria Covas, Rua São Pedro nº 100 – Entrada esquina AL- Velculos, ao lado da Escola Mão Cooperadora – Bairro Coqueiro – CEP: 67113-320 Ananindeua/PA
Fone: 3237-2655 – E-mail: Ctutelar4@bol.com.br e ctutelar4@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

SANDRO KASSYO ALVES CAVALCANTE – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel.: (91) 3245-1081
E-mail: cmas.ananindeua@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM

HERMINIA LENA DE SOUZA PEREIRA – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel: (91) 3245-1081
E-mail: cmdmulher@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

SONIA MARIA MORENO DA SILVA – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel: (091) 3245-1081
E-mail: cmdpidoso@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

ELVIS KLEBER MENEZES DE QUEIROZ - PRESIDENTE
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.
Tel.: (91) 32451081
E-mail: comdacanain2008@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO – PRESIDENTE
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.
CEP: 67030-445
Tel.: (91) 99129-8931
E-mail: comam.ananindeua@outlook.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA.
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

FRANCISCO WILLAMS CAMPOS DE LIMA – PRESIDENTE
Conjunto Guajará I WE 66 nº 1712 - Coqueiro
CEP:
Tel.: 3255-1005
E-mail: cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS/FUNDEB

MÁRCIO SANTOS DE LIMA - PRESIDENTE
Rod. BR 316, Km 08, 1140, Centro.
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA
Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.
CEP: 67035-080

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.
CEP: 67030-070
Tel.: 3255-3449

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL

CESAR GASPAS FREITAS – PRESIDENTE
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.
CEP: 67030-160.
Tel: 3263-0033

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – CONAN

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE
Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67630-000
Tel: 9339 – 2275

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

VANDO DA SILVA OLIVA – PRESIDENTE
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.
Tel: (91) 3245-1081 / 988880591
E-mail: comseananindeua@gmail.com

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari – Ananindeua.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMUPPIR

MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA - PRESIDENTE
Av. Dr. Nonato Sanova com WE 36, nº. 141.- Bairro: Cidade Nova
CEP: 67133-190
Tel: (91) 9 84027352
Email: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br

GABINETE DO PREFEITO**LEI COMPLEMENTAR Nº 3.260, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre as hipóteses de regras de transição de aposentadoria, aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde e do servidor com deficiência, critério de cálculo da aposentadoria compulsória e aposentadoria por incapacidade permanente dos servidores públicos municipais, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui, e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as redações dos artigos e acrescidos os seguintes artigos na Lei Complementar nº 2.586, de 3 de setembro de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 4º

XVII -

- a) com deficiência;
 - b) (*Revogado*);
 - c) cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação;
-

Art. 14.....

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente;

II -

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente.

.....

Art. 23.....

§ 8º. Deverá ser apresentada declaração de não emancipação, pelo segurado, no ato de inscrição de dependente menor de 21 (vinte e um) anos referido no art. 14, incisos I e III.

.....

Art.28.....

III - para os filhos: pela emancipação ou ao completarem 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se total e permanentemente inválidos ou incapazes, quando menores;

.....

Art.29.....

I -

a) aposentadoria por incapacidade permanente;

b)

c) aposentadoria voluntária na forma desta Lei Complementar.

.....

Art. 30. A aposentadoria por incapacidade permanente será devida ao segurado que for considerado incapaz para o desempenho das atribuições do respectivo cargo efetivo, bem como para a readaptação prevista na Lei nº 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

§ 1º. A aposentadoria por incapacidade permanente só será concedida após a caracterização da total e permanente incapacidade do segurado e a impossibilidade de sua readaptação, em perícia realizada por junta médica, composta de 3 (três) profissionais, sendo um deles especializado em medicina do trabalho, promovida pela Coordenadoria de Perícia Médica do IPMA, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar do médico de sua confiança.

§ 2º. A aposentadoria por incapacidade permanente será sempre precedida de licença para tratamento de saúde, por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo se, antes deste prazo, o IPMA, através de laudo de junta médica por ele indicada concluir pela incapacidade definitiva para o serviço público e a impossibilidade de readaptação.

.....

§ 5º. A eventual doença ou lesão de que o segurado já era portador ao ingressar no serviço público municipal não lhe conferirá direito a aposentadoria por incapacidade permanente,

salvo quando a progressão ou agravamento respectivos ocasionarem a incapacidade total e permanente do servidor no serviço público.

§ 6º. Os proventos de aposentadoria por incapacidade permanente serão calculados na forma do art. 36 desta Lei Complementar.

§ 7º. Os proventos de aposentadoria por incapacidade permanente decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada no art. 31 desta Lei Complementar, serão calculados com base nas disposições do art. 36, não se lhes aplicando o § 1º-A deste artigo.

§ 8º. Os proventos de aposentadoria por incapacidade permanente serão reajustados na forma do art. 40 desta Lei Complementar.

.....

Art.34.....

§ 3º. Os proventos de aposentadoria compulsória serão calculados na forma do art. 37 desta Lei Complementar e reajustados de acordo com o disposto no art. 40 desta.

.....

Art. 35-A. O segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade, para homens e mulheres;

II - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º. A aposentadoria dos segurados de que trata o caput deste artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para os segurados do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, naquilo em que não conflitam com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ananindeua e previstas nesta Lei Complementar.

§ 2º. A conversão de tempo especial em comum será admitida somente ao trabalho prestado até 13 de novembro de 2019, considerando o multiplicador 1,20 para mulheres e 1,40 para homens.

§ 3º. A efetiva exposição a agente prejudicial à saúde configura-se quando, mesmo após a adoção das medidas de controle previstas na legislação, a nocividade não seja eliminada ou neutralizada.

§ 4º. A concessão da aposentadoria especial prevista neste artigo dependerá da comprovação, durante os períodos mínimos exigidos:

I - do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente; e

II - da efetiva exposição do segurado a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde ou a associação desses agentes.

§ 5º. A caracterização e a comprovação do tempo de atividade sob condições especiais obedecerão ao disposto na legislação em vigor à época do exercício das atribuições do segurado, e o previsto nesta Lei Complementar.

§ 6º. Não será admitida a comprovação de tempo de contribuição sob condições especiais por meio de prova exclusivamente testemunhal ou com base no recebimento de adicionais ou gratificação pela prestação de atividades insalubres, perigosas ou equivalentes.

§ 7º. A avaliação da presença ou não dos agentes nocivos à saúde mencionados no caput será realizada pelo Município, na forma de regulamento.

§ 8º. Para a comprovação da atividade especial não serão aceitos laudos relativos a atividades ou locais diversos dos realizados pelo segurado em órgãos públicos diferentes daqueles em que o servidor atuou, ainda que as atribuições ou locais sejam similares.

§ 9º. Para os fins da concessão da aposentadoria prevista no caput considerar-se-á como tempo de contribuição exercido sob condições especiais, somente licenças previstas na legislação municipal, desde que:

I - haja recebimento de remuneração e desconto da contribuição previdenciária devida ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ananindeua - IPMA; e

II - o segurado esteja exercendo atividade considerada especial ao tempo dessas ocorrências com a efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes.

§ 10. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão calculados conforme dispõe o art. 36 e reajustados na forma do art. 40, ambos desta Lei Complementar.

§ 11. O segurado aposentado com base neste artigo que retornar voluntariamente a qualquer atividade especial terá o pagamento do seu benefício previdenciário suspenso, a partir da data do retorno, ficando responsável pela devolução dos valores pagos até a suspensão, ressalvados os cargos acumuláveis, na forma do art. 37 da Constituição Federal, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 12. Fica vedada a caracterização de atividades exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes por categoria profissional ou ocupação.

.....

Art. 35-B. A aposentadoria dos segurados com deficiência será concedida nos termos da Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º. O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionado à prévia avaliação biopsicossocial realizada pelo Município, conforme regulamento.

§ 2º. A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei Complementar deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 3º. A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei Complementar não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

§ 4º. A redução do tempo de contribuição prevista para esse artigo não será acumulada com a redução assegurada aos casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde.

§ 5º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão calculados com base no artigo 36, não se aplicando o § 1º-A deste artigo e reajustados nos termos previstos no artigo 40, ambos desta Lei Complementar.

Art. 36. No cálculo dos proventos de aposentadoria por incapacidade permanente e voluntária previstas nos artigos 30, 34, 35, 35-A, 35-B e § 5º, inciso II do art. 133, § 2º, inciso II do art. 134 e § 3º do art. 135-A desta Lei Complementar, por ocasião da sua concessão, será considerada a média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência, próprio ou geral, a que esteve vinculado, ou ao Sistema de Proteção Social dos Militares, correspondente a 100% (cem por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º-A. O valor do benefício das aposentadorias previstas no caput corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma do caput com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 5º. O valor dos proventos calculados na forma deste artigo, não poderá ser inferior ao salário mínimo.

Art. 37. Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição previstas nos artigos 34 e 35, inciso II, desta Lei Complementar, após o cálculo da média previsto no art. 36 será aplicada a fração cujo numerador será o total do tempo de contribuição e o denominador correspondendo a 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, para ambos os sexos, limitado a um inteiro.

Art. 40. É assegurado o reajustamento das aposentadorias concedidas na forma dos arts. 30, 34, 35, 35-A, 35-B e § 5º, inciso II do art. 133, § 2º, inciso II do art. 134 e § 3º do art. 135-A desta Lei Complementar para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, o que será feito anualmente, na data-base do reajuste em maio, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 1º. Fica vedada a concessão de qualquer outra vantagem às aposentadorias concedidas na forma dos arts. 30, 34, 35, 35-A, 35-B e § 5º, inciso II do art. 133, § 2º, inciso II do art. 134 e § 3º do art. 135-A desta Lei Complementar, com recursos previdenciários, inclusive abono salarial ou outras gratificações ou benefícios pecuniários.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica aos beneficiados pela garantia de paridade de que trata o § 5º, inciso I do art. 133 e § 2º, inciso I do art. 134 desta Lei Complementar.

Art. 133. O segurado que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 89 (oitenta e nove) pontos, se mulher, e 99 (noventa e nove) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 1º e 2º.

§ 1º. A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 2º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput.

§ 3º. Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão:

I - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

§ 4º. O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para as pessoas a que se refere o § 3º, incluídas as frações, será de 84 (oitenta e quatro) pontos, se mulher, e 94 (noventa e quatro) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2023, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 5º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do segurado no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 7º, para o segurado que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 3º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - ao valor apurado na forma do artigo 36 desta Lei, para o segurado não contemplado no inciso I.

§ 6º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao salário mínimo e serão reajustados:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 5º;

II - nos termos estabelecidos no art. 40 desta Lei Complementar para os segurados que não se enquadrarem no inciso anterior.

§ 7º. Considera-se remuneração do segurado no cargo efetivo o previsto no art. 38 desta Lei Complementar, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 5º ou no inciso I do § 2º do art. 134, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do segurado no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Art. 134. O segurado que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º. O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao segurado que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 7º do art. 133 desta Lei Complementar; e

II - ao valor apurado na forma do artigo 36 desta Lei, para o segurado não contemplado no inciso I.

§ 3º. O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao salário mínimo e serão reajustados:

I - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º;

II - nos termos estabelecidos no art. 40 desta Lei Complementar para os segurados que não se enquadrarem no inciso anterior.

Art. 135-A. O segurado que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderão aposentar-se, cumprindo cumulativamente os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

II - tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;

III - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria; e

IV - total da soma resultante da sua idade, do tempo de contribuição e do tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de 86 (oitenta e seis) pontos.

§ 1º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o *caput*.

§ 2º. Aplicam-se as aposentadorias previstas no *caput* as disposições expressas nos parágrafos do art. 35-A desta Lei Complementar.

§ 3º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão calculados conforme dispõe o art. 36 e reajustados na forma do art. 40, ambos desta Lei Complementar.

Art. 141. Os servidores que tenham completado ou venham a completar as exigências para as aposentadorias voluntárias previstas nesta Lei Complementar e optem por permanecer em atividade farão jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, mediante requerimento. (NR)

Art. 2º. Ficam revogadas as seguintes disposições da Lei Complementar nº 2.586, de 03 de setembro de 2012:

I - alínea "b" do inciso XVII do art. 4º;

II - inciso XIX do art. 4º;

III - alíneas "d" e "e" do inciso I do art. 29;

IV - alínea "b" do inciso II do art. 29;

V - § 4º do art. 37; e

VI - artigos 135, 137, 138, 140, 142 e 146;

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.261, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Autorização do parcelamento e/ou reparcelamento de débitos do Município de Ananindeua/PA com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS previsto no artigo 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui, e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos devidos até 31 de outubro de 2021 pelo Município de Ananindeua - PA ao seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo IPMA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no artigo 1º da Portaria MTP nº 360, de 22 de fevereiro de 2022, que deu nova redação ao art. 5º-B da Portaria MPS nº 402, de 10 de julho de 2008 que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 2º. Para apuração do saldo devedor dos reparcelamentos de que trata esta Lei Complementar, os valores deverão ser consolidados na data do reparcelamento nos termos do art. 1º, II da Lei nº 2.701, de 08 de setembro de 2014.

Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente nos termos do art. 1º, III da Lei nº 2.701, de 08 de setembro de 2014.

Art. 4º. O vencimento da primeira prestação se dará no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de reparcelamento e as demais a cada último dia útil do mês imediatamente posterior.

Art. 5º. Sobre eventuais prestações vencidas, além da atualização em conformidade com os arts. 2º e 3º desta Lei, incidirá multa de mora de 1% por mês de atraso.

Art. 6º. O Município de Ananindeua, por meio de seus poderes e órgãos deverá adequar os seus respectivos orçamentos para cumprimento dos acordos firmados.

Art. 7º. O pagamento das prestações dos acordos formalizados nos termos desta Lei Complementar será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de acordo de reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI Nº 3.262, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Regulamentação do art. 8º da Lei Federal 11.079 de 2004 e autoriza a vinculação das receitas advinda do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) em contratos de Parceria Público-Privada, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui, e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de Parceria Público-Privada poderão ser garantidas nos termos do Art. 8º da Lei Federal 11.079 de 2004, conforme interesse público, mediante:

I - a vinculação de receitas;

II - a instituição ou a vinculação de fundos municipais;

III - a contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;

IV - garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;

V - garantia real, fidejussória e seguro;

VI - outros mecanismos de garantias admitidos pelo ordenamento jurídico brasileiro vigente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como mecanismo de pagamento e garantia de adimplemento das contraprestações em Contratos de Parceria Público-Privada cujo objeto contemple os Serviços de Iluminação Pública, a receita do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 3º. A contratação de Parceria Público-Privada que vincule o Fundo de Participação dos Municípios – FPM fica condicionada a previsibilidade:

I - na Lei Orçamentária Anual – LOA, no ano corrente da assinatura do Contrato da Parceria Público-Privada;

II - no Plano Plurianual - PPA, para os anos subsequentes ao longo de toda a vigência do Contrato da Parceria Público-Privada.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº 684, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado do processo de promoção na Guarda Civil Municipal de Ananindeua – GCMA, e concede promoção funcional aos Guardas Cívicas de Primeira Classe a Subinspetor da Guarda Civil Municipal de Ananindeua.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, as que lhe são conferidas no Art. 70, VIII da Lei nº 940, de 04 de abril de 1990, Lei Orgânicas do município de Ananindeua e;

Considerando, os termos da lei nº 2.183/05, de 28 de dezembro de 2005 que instituiu a Guarda Civil Municipal de Ananindeua como órgão subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e o disposto nos artigos 67, I e II, 78, 79 e seguintes da Lei nº 2.706, de 03 de outubro de 2014 – Estatuto dos Servidores da Guarda Civil Municipal de Ananindeua e suas alterações;

Considerando, o Edital do Processo de Promoção de Guardas Cívicas Municipais de 1ª classe a Subinspetor, estabelecendo as condições e procedimentos para sua realização nos termos da Lei nº 2.706/2014 e alterações, constante da Portaria nº 39, de 26 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 3588, de 29 de março de 2021;

Considerando, a Portaria Nº 17/2022/SESDS, de 03 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3879, de 07 de junho de 2022 que torna pública a relação definitiva da avaliação de desempenho do Processo de Promoção dos Guardas Cívicas Municipais de 1ª classe.

DECRETA:

Art. 1º. Fixa homologado o processo de promoção dos Guardas Cívicas Municipais de 1ª Classe.

Art. 2º. Fica concedida Promoção Funcional aos Servidores da Guarda Civil Municipal de Ananindeua na graduação de Guarda de 1ª Classe, para a graduação de Subinspetores.

Parágrafo único – Os servidores da Guarda Civil Municipal de Ananindeua habilitados à promoção de que trata este artigo está inserida na lista nominal anexa, parte integrante e indissociável deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 15 DE JUNHO DE 2022.

DANIEL BARBOSA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA

ANEXO – DECRETO Nº 684, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Ordem	Matrícula	Nome	Graduação Atual	Graduação após Promoção
1	22983-0	Elvis Carlos Cunha de Lima	GCM 1ª Classe	Subinspetor
2	23015-4	Marcelo Souza Cota	GCM 1ª Classe	Subinspetor
3	23005-7	Neiton Amorim Duarte	GCM 1ª Classe	Subinspetor
4	22976-8	Eduardo Augusto Ferreira Lima	GCM 1ª Classe	Subinspetor
5	23050-2	Alex Walber de Araújo Maia	GCM 1ª Classe	Subinspetor
6	23044-8	Nailson Malcher Trindade	GCM 1ª Classe	Subinspetor
7	23053-7	Renata dos Santos Risuenho	GCM 1ª Classe	Subinspetor
8	23000-6	Yuri Fernando Lopes Barreto	GCM 1ª Classe	Subinspetor
9	23070-7	Marcelo Antônio Silva de Lima	GCM 1ª Classe	Subinspetor
10	23023-5	Fabio de Castro Gomes	GCM 1ª Classe	Subinspetor
11	23026-0	Denis Nunes Tanaka	GCM 1ª Classe	Subinspetor
12	23049-9	Denisson Coelho da Silva	GCM 1ª Classe	Subinspetor
13	22990-3	Rodney Luiz da Cruz dos Santos	GCM 1ª Classe	Subinspetor
14	23022-7	Alvaro Cordovil de Melo	GCM 1ª Classe	Subinspetor
15	22968-7	Anderson Luiz Figueiredo Oliveira	GCM 1ª Classe	Subinspetor
16	23011-1	Lúcio Flávio Modesto da Silva	GCM 1ª Classe	Subinspetor

17	23037-5	Leandro Miranda Sarmiento	GCM 1ª Classe	Subinspetor
18	23001-4	Jasiel Oliveira Marques	GCM 1ª Classe	Subinspetor
19	23056-1	Larissa Pereira da Silva	GCM 1ª Classe	Subinspetor
20	23028-6	Paulo Cesar de Castro Cardoso Junior	GCM 1ª Classe	Subinspetor
21	23057-0	Abilene Lima de Sousa	GCM 1ª Classe	Subinspetor
22	23018-9	Wilde de Souza Silva	GCM 1ª Classe	Subinspetor
23	23055-3	Joseanne Santos Sozinho	GCM 1ª Classe	Subinspetor
24	22972-5	Robson Ronaldo Lopes dos Santos	GCM 1ª Classe	Subinspetor
25	22966-0	Antônio Carlos Farias Monteiro	GCM 1ª Classe	Subinspetor
26	23040-5	Carlos Wander Lobato Ferreira	GCM 1ª Classe	Subinspetor
27	23033-2	Helton Jalles Souza Siqueira	GCM 1ª Classe	Subinspetor
28	23025-1	Alex Lopes de Brito	GCM 1ª Classe	Subinspetor
29	23024-3	Rodrigo Pinho Ferreira	GCM 1ª Classe	Subinspetor
30	23019-7	Fábio Mendes Dias	GCM 1ª Classe	Subinspetor
31	23045-6	Sandro Luis da Silva	GCM 1ª Classe	Subinspetor
32	23062-6	Deysianne Soares de Souza	GCM 1ª Classe	Subinspetor
33	22984-9	Ysan Brito Lima Souza	GCM 1ª Classe	Subinspetor
34	23059-6	Liliane e Silva de Albuquerque	GCM 1ª Classe	Subinspetor
35	23065-0	Janny Cristina Barata de Melo	GCM 1ª Classe	Subinspetor
36	23038-3	Douglas Carvalho de Oliveira	GCM 1ª Classe	Subinspetor
37	23063-4	Renata das Dores Natividade	GCM 1ª Classe	Subinspetor
38	22971-7	Wallace de Oliveira e Silva	GCM 1ª Classe	Subinspetor
39	22997-0	Fábio Souza Siqueira	GCM 1ª Classe	Subinspetor
40	22988-1	Marco Antônio Furtado Teixeira	GCM 1ª Classe	Subinspetor
41	22989-0	Rafael Cruz da Silva	GCM 1ª Classe	Subinspetor
42	23003-0	José Brito Junior	GCM 1ª Classe	Subinspetor
43	23007-3	John da Silva Sousa	GCM 1ª Classe	Subinspetor
44	23047-2	Elienay Teixeira da Luz	GCM 1ª Classe	Subinspetor
45	22967-9	Lélio Luis da Silva Brito	GCM 1ª Classe	Subinspetor
46	22978-4	Fábio Silva Carneiro	GCM 1ª Classe	Subinspetor
47	23006-5	Júlio Nascimento da Silva	GCM 1ª Classe	Subinspetor
48	22977-6	Romulo Almeida Sarmiento	GCM 1ª Classe	Subinspetor
49	23013-8	Candido José Brito Picanço	GCM 1ª Classe	Subinspetor
50	23014-6	Anderson de Jesus Lobato Dias	GCM 1ª Classe	Subinspetor
51	23027-8	Josinaldo Silva da Costa	GCM 1ª Classe	Subinspetor
52	23069-3	Edilene do Socorro Souza Vargem	GCM 1ª Classe	Subinspetor
53	22985-7	Diego Lopes Monteiro	GCM 1ª Classe	Subinspetor
54	23071-5	Roberson Vieira Gibson	GCM 1ª Classe	Subinspetor
55	23030-8	Izaquiel Marques de Sousa	GCM 1ª Classe	Subinspetor
56	23035-9	Silvio Oseas de A. e Silva Filho	GCM 1ª Classe	Subinspetor
57	22981-4	Pabulo Bruno Freitas Sousa	GCM 1ª Classe	Subinspetor
58	22996-2	David Teixeira da Costa	GCM 1ª Classe	Subinspetor
59	22982-2	Henoc Paz Alves Junior	GCM 1ª Classe	Subinspetor
60	23034-0	Diogo Pacheco de Oliveira	GCM 1ª Classe	Subinspetor
61	23020-0	Hugo Fernando dos Santos Amorim	GCM 1ª Classe	Subinspetor
62	22993-8	Jakson Magno do Mar Monteiro	GCM 1ª Classe	Subinspetor
63	22973-3	David Chaves dos Santos	GCM 1ª Classe	Subinspetor
64	23058-8	Gleicylene Rollo Donza	GCM 1ª Classe	Subinspetor
65	23032-4	Inácio de Jesus Pereira Fonseca	GCM 1ª Classe	Subinspetor
66	23048-0	Ronald Figueiredo Bittencourt	GCM 1ª Classe	Subinspetor
67	23017-0	Edinaldo Miranda Ribeiro	GCM 1ª Classe	Subinspetor
68	22994-6	Saint Clair da Silva Santa Rosa	GCM 1ª Classe	Subinspetor
69	22970-9	Paulo Roberto de Araújo Monteiro	GCM 1ª Classe	Subinspetor
70	23060-0	Meiriane do Socorro Reis dos Santos	GCM 1ª Classe	Subinspetor
71	23016-2	Antônio Gleison Gomes de Almeida	GCM 1ª Classe	Subinspetor
72	23042-1	Jeffson Bruno Souza da Silva	GCM 1ª Classe	Subinspetor
73	23066-9	Clicia Lima Correa	GCM 1ª Classe	Subinspetor
74	22995-4	Glailson Vasconcelos Rodrigues	GCM 1ª Classe	Subinspetor
75	23061-8	Marília Pérola Guimarães da Silva	GCM 1ª Classe	Subinspetor
76	22991-1	Deyvid Martins do Carmo	GCM 1ª Classe	Subinspetor
77	23046-4	Francisco Carlos Maia Campos Junior	GCM 1ª Classe	Subinspetor
78	23051-0	Andreia Ketenny Silva Quaresma	GCM 1ª Classe	Subinspetor
79	22992-0	David Cristiano Medeiros Beirão	GCM 1ª Classe	Subinspetor
80	23029-4	Elly Costa Pereira	GCM 1ª Classe	Subinspetor
81	23054-5	Leidiane Favacho da Paixão	GCM 1ª Classe	Subinspetor

DECRETO Nº 686, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Homologa o resultado do processo de promoção e concede a promoção funcional de Subinspetor a Inspetor da Guarda Civil Municipal de Ananindeua.

O **Prefeito Municipal de Ananindeua**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, as que lhe são conferidas no Art. 70, VIII da lei nº 940 de 04 de abril de 1990, e;

Considerando os termos da lei nº 2.183/05, de 28 de dezembro de 2005, que institui a Guarda Civil Municipal de Ananindeua como órgão subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e o disposto nos artigos 67, I e II, 78, 79 e seguintes da Lei nº 2.706, de 03 de outubro de 2014 – Estatuto dos Servidores da Guarda Civil Municipal de Ananindeua e suas alterações;

Considerando, o Edital do Processo de Promoção de Subinspetores a Inspetores, estabelecendo as condições e procedimentos para sua realização nos termos da Lei nº 2.706/2014 e alterações, constantes da Portaria nº 60, de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 3666, de 22 de julho de 2021;

Considerando, a Portaria Nº 18/2022/SESDS, de 03 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3879, de 07 de junho de 2022 que torna pública a relação definitiva da avaliação de desempenho do Processo de Promoção dos Subinspetores.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o processo de promoção dos Subinspetores da Guarda Civil Municipal de Ananindeua.

Art. 2º. Fica concedida Promoção Funcional aos Servidores da Guarda Civil Municipal de Ananindeua na graduação de Subinspetor, para graduação de Inspetor.

Paragrafo único – Os servidores da Guarda Civil Municipal de Ananindeua habilitados à promoção de que trata este artigo estão inseridos na lista nominal anexa, parte integrante e indissociável deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 15 DE JUNHO DE 2022.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

ANEXO – DECRETO Nº 686, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Ordem	Matrícula	Nome	Graduação Atual	Graduação após Promoção
1	16423-2	Sandro Gustavo Fernandes Costa	Subinspetor	Inspetor
2	16399-6	Landrin Leonard Miranda Arnund	Subinspetor	Inspetor
3	16404-6	Manoel José Vieira de Freitas Filho	Subinspetor	Inspetor
4	16414-3	Rafael Fernando Raiol da Silva	Subinspetor	Inspetor
5	16375-9	Fabício Bezerra da Costa	Subinspetor	Inspetor
6	16354-6	Claudio Santana de Brito	Subinspetor	Inspetor
7	16383-0	Ilderclay Neto Alves	Subinspetor	Inspetor
8	16412-7	Neiva Crystiane Mouzinho da Silva	Subinspetor	Inspetor
9	16401-1	Lissandro Sousa de Moura	Subinspetor	Inspetor
10	16402-0	Luís Carlos Alves Junior	Subinspetor	Inspetor

11	16408-9	Marcio Augusto Rivera da Cruz	Subinspetor	Inspetor
12	16405-4	Marcelo Ferreira Gonçalves	Subinspetor	Inspetor
13	16431-3	Herbert carrera da Silva	Subinspetor	Inspetor
14	16348-1	Benedito do Rosário dos Santos	Subinspetor	Inspetor
15	16393-7	Jorge Wendell da Silva Santana	Subinspetor	Inspetor
16	16418-6	Sergio Cavalcante Cordeiro	Subinspetor	Inspetor
17	16407-0	Marcio Alexandre Queiroz Brazão	Subinspetor	Inspetor
18	16400-3	Leandro Carlos Silva Macedo	Subinspetor	Inspetor
19	16356-2	Daize Monteiro Tenório	Subinspetor	Inspetor
20	16384-8	Ilderclayton Neto Alves	Subinspetor	Inspetor
21	16359-7	David Gentil de Oliveira	Subinspetor	Inspetor
22	16374-0	Fabiola da Silva Costa	Subinspetor	Inspetor
23	16430-5	Rogério Alves de Lima Silva	Subinspetor	Inspetor
24	16350-3	Carlos Alexandre Gonçalves do Nascimento	Subinspetor	Inspetor
25	16388-0	Jean Francisco Ferreira Ruffeil	Subinspetor	Inspetor
26	16349-0	Breno Henrique do Carmo Abreu	Subinspetor	Inspetor
27	16369-4	Elido dos Santos Ribeiro	Subinspetor	Inspetor
28	16389-9	Jeanderson Pereira de Sousa	Subinspetor	Inspetor
29	16363-5	Diego Correia Galeão	Subinspetor	Inspetor
30	16424-0	Enderson Souza Benício Gomes	Subinspetor	Inspetor
31	16353-8	Celso da Silva Cezar	Subinspetor	Inspetor
32	16343-0	Ademar Barros Borges Junior	Subinspetor	Inspetor
33	16415-1	Ricardo Alves Amador	Subinspetor	Inspetor

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RESULTADO FINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PMA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022-017 SESAN/PMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN/PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E REMENDO PROFUNDO EM RUAS DOS BAIROS GUAJARÁ, ICUÍ GUAJARÁ, PAAR, CURUÇAMBÁ E CIDADE NOVA V – MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA.

Após submetida a conferência técnica no setor de engenharia deste município, a Comissão Permanente de Licitação através de sua presidente, torna público o resultado final da licitação acima referida. A empresa **F.A.S DE CARVALHO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, CNPJ Nº 17.910.394/0001-18 sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 14.019.580,91 (quatorze milhões, dezenove mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e um centavos), pelos motivos lavrados em Ata.

Ananindeua/PA, 27 DE JUNHO DE 2022

Ione Maria de Oliveira Moura
Presidente CPL/PMA

AVISO DE RESULTADO FINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-020 SESAN/PMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN/PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO FIO, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO CONJUNTO GIRASSOL (ÁGUAS BRANCAS) – NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.

Após submetida a conferência técnica no setor de engenharia deste município, a Comissão Permanente de Licitação através de sua presidente, torna público o resultado final da licitação acima referida. A empresa **CONSTRUTORA AGRA LTDA, CNPJ Nº 03.194.910/0001-40**, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 3.168.688,25 (três milhões, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), pelos motivos lavrados em Ata.

Ananindeua/PA, 27 DE JUNHO DE 2022

Ione Maria de Oliveira Moura
Presidente CPL/PMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO PARA CADASTRO DE DOCENTES E INSTRUTORES PORTARIA nº. 1374, de 13 de junho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO as deliberações aprovadas pelo Conselho Gestor da Escola de Governança Pública de Ananindeua, instituído pela Lei 3.167, de 21 de setembro de 2021

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos referentes ao cadastramento de docentes e instrutores para atuação nos cursos, oficinas e palestras ofertados pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por meio da Escola de Governança Pública de Ananindeua - EGPA;

CONSIDERANDO ser imperativo da Administração Pública, a observância ao processo de recrutamento amplo, de forma a assegurar a todos os profissionais da área o livre acesso à concorrência para o exercício das aludidas funções;

CONSIDERANDO que o recrutamento confere a possibilidade de atração de profissionais competentes e comprometidos com os objetivos de qualificação e valorização dos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os cursos e oficinas ofertados por esta EGPA somente serão ministrados por professores e instrutores devidamente credenciados em seu banco de dados.

§1º Nos casos omissos, a EGPA poderá utilizar a contratação direta, nos termos da legislação vigente.

§2º Cada docente e instrutor credenciado só poderá ser contratado até três vezes por semestre, totalizando até seis contratações ao longo do ano.

§3º O limite estabelecido no parágrafo anterior poderá ser ultrapassado desde que previamente justificado junto ao Secretário Municipal de Administração e por este autorizado.

Art. 2º Para as contratações efetuadas com base na Instrução Normativa nº 001/2022, o valor a ser pago será na forma estabelecida no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser pago valor diverso do estabelecido nesta Portaria mediante justificativa técnica e aprovação do Conselho Gestor da Escola de Governança Pública de Ananindeua, e ratificação do Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º Fica instituído, no âmbito da SEMAD por meio da EGPA, o valor da hora-palestra em R\$130,00 (cento e trinta reais), independente de titulação.

Parágrafo único. A hora/palestra será correspondente a 120 minutos.

Art. 4º Dos valores pagos aos docentes e instrutores serão efetuadas as retenções legais obrigatórias.

Art. 5º Os valores pagos aos docentes e instrutores serão oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) e do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Servidor Público de Ananindeua – FUNDESPA.

Art. 6º Os casos omissos serão tratados pela SEMAD.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

Anexo I VALORES: DOCENTE E INSTRUTOR

TITULAÇÃO	HORA/AULA
Certificado de Conclusão de Curso Técnico	R\$50,00
Diploma de Conclusão de Curso de Graduação	R\$60,00
Certificado de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização	R\$70,00
Diploma de Pós- Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado	R\$80,00
Diploma de Pós- Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado	R\$90,00

PORTARIA Nº. 1.334, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR HELOISA RIBEIRO DE SOUZA, para exercer o cargo de Coordenador de Projeto, código DAS-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Ananindeua (PA), 08 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.415, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR THAIS LOHANA DIAS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 14 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.416, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR DOMINGOS DA COSTA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Ananindeua (PA), 14 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.417, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR CLEIRE MARIA ALVES DA CUNHA, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Ananindeua (PA), 14 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.418, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MARCOS ANDRE COSTA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 14 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.419, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR LUCIANA PEREIRA DO NASCIMENTO BARRETO, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 14 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.420, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR DOUGLAS JOSE FREITAS DE SOUZA, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 14 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.421, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ALEXANDRA ALMEIDA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 14 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.422, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JOAO PAULO RIBEIRO DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 14 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.423, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MAX ROGERIO SA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 14 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.424, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR FRANCISCA DE ASSIS ALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 14 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.425, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora ROZINEIDE MOREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº. 28360-6, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 14 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.426, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora ROSANE PATRICIA MACIEL LINHARES, matrícula funcional nº. 35734-0, ocupante do cargo de Assessor Especial, código DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º NOMEAR ROSANE PATRICIA MACIEL LINHARES, matrícula funcional nº. 35734-0, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 14 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.427, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JOAO VICTOR SERRA MACHADO, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-5, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 14 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.428, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR FABIANO DO ROSARIO SIQUEIRA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-1, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 30 de maio de 2022.

Ananindeua (PA), 15 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.429, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR LUCIANO ALBERTO DA SILVA ARAUJO, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 15 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.432, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR CRISTIANE MARIA SILVA ROSA, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 15 de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 20 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.433, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor ABRAAO GONCALVES DO REGO JUNIOR, matrícula funcional nº. 46164-4, ocupante do cargo de Coordenador de Projeto, código DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º NOMEAR ABRAAO GONCALVES DO REGO JUNIOR, matrícula funcional nº. 46164-4, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 10 de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 20 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.434, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora MARIA CELIA AMARAL MACHADO, matrícula funcional nº. 20967-8, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, código DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º NOMEAR MARIA CELIA AMARAL MACHADO, matrícula funcional nº. 20967-8, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 10 de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 20 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.435, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor JOSE RIBAMAR PEREIRA RIBEIRO, matrícula funcional nº. 46317-5, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 30 de maio de 2022.

Ananindeua (PA), 21 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.436, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora ERIKA DE NAZARE SILVA DA CONCEICAO, matrícula funcional nº. 46323-0, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, código DAS-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 30 de maio de 2022.

Ananindeua (PA), 21 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.438, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor DAVID CARRERA BITTENCOURT, matrícula funcional nº. 37558-6, ocupante do cargo efetivo de Técnico Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 08 de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 21 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.439, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor GILBERTO ARAUJO COIMBRA, matrícula funcional nº. 35806-1, ocupante do cargo de Assessor Especial, código DAS-6, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 22 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.440, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor JEAN LOURENCO PEREIRA GAIA, matrícula funcional nº. 36852-0, ocupante do cargo efetivo de Técnico Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 21 de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 22 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.441, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora ALCINEIA ARAUJO DOS SANTOS DUARTE, matrícula funcional nº. 37367-2, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-3, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 07 de abril de 2022.

Ananindeua (PA), 22 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1442, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR RICARDO NICKSON RIBEIRO SANTANA, para exercer o cargo de Coordenador de Controle de Cargos, código DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 09 de maio de 2022.

Ananindeua (PA), 22 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.446, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 70, incisos VIII e X e 72, inciso II, da Lei nº 942, de 04 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 15.524, de 23 de julho de 2013; Decreto Municipal nº 15.693, de 20 de fevereiro de 2014; Decreto Municipal nº 19.111, de 12 de dezembro de 2017; e art. 61 e seu parágrafo único da Lei nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005; Decreto Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR apta a Instituição Financeira Banco Industrial do Brasil S.A, para habilitação junto à Consiglog Tecnologia e Soluções LTDA, quanto a prestação de serviço de crédito relativo à reserva de margem consignável e controle dos contratos de consignações dos servidores da Públicos da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua (PA), 24 de junho 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Nº 20.2022-PROGE**

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na We 16, Conjunto Cidade Nova II, nº. 212, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): MARRYETHE SOTA SANTOS

OBJETO: O objeto do presente termo é formalizar a relação jurídica existente entre a concedente e o estagiário para a realização de estágio curricular na modalidade Estágio Não Obrigatório Nível Superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o Decreto nº 142 de 09 de abril de 2021.

Unidade Orçamentária:

Procuradoria Geral do Município – PROGE
Funcional Programática: 21.01.03.122.0015.2.371 – Operacionalização das Ações de Recursos Humanos

Elemento de Despesa:
33903607 - Estagiários
33904903 – Auxílio Transporte aos Estagiários
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

VALOR GLOBAL R\$ 6.672,12 (seis mil seiscentos e setenta e dois reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: de 24 meses, iniciando em 01 de julho de 2022 e encerramento em 30 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 28 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

MARRYETHE SOTA SANTOS
ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº 976.607.012-15

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 04 – SEMA

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): KEZIA VITORIA PINTO FREIRE

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 02 - SEMA, com início em 22/09/2022 e término em 28/06/2022.

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 28 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

KEZIA VITORIA PINTO FREIRE
ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 059.631.962-21

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 12 – SEMCAT

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): MANUELLA EMAIE AMARO DE LIMA

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 42 - SEMCAT, com início em 10/12/2021 e término em 23/06/2022.

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 28 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

MANUELLA EMAIE AMARO DE LIMA
ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 052.756.622-54

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE ANANINDEUA

PORTARIA Nº 001 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia o Secretário
Executivo do Conselho
Municipal de Trabalho
Emprego e Renda e seu
respectivo Suplente.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, por sua secretária, no uso de suas atribuições legais insculpidas no Decreto 20.809 de 01 de janeiro de 2021 c/c art. 17, Parágrafo Único, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear **FRANCISCO DE SOUSA BARROS**, Matrícula nº 4613341, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, como Secretário Executivo do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, bem como, nomear **MARIELEN ALCÂNTARA TRINDADE DE SOUSA**, Matrícula nº 4615801, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, como Suplente do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ananindeua/PA, 27 de junho de 2022.

MARISA ELENICE SILVA LIMA
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT
RESULTADO DO CONCURSO QUADRILHAS E MISSES MIRINS e JUVENIL/ADULTO E
LGBTQIA+ – FORRÓ ANANINDEUA 2022

O Município de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT/PMA, torna público o RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO DE QUADRILHAS E MISSES MIRINS e JUVENIL/ADULTO E LGBTQIA+ ocorrido no evento FORRÓ ANANINDEUA 2022, de acordo com o Edital do Concurso nº 001/2022 SECULT/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3707/2022 SECULT:

QUADRILHAS JUVENIL/ADULTA, de 1º ao 10º LUGAR:

- **1º LUGAR** – Prêmio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Quadrilha FORRÓ SANFONADO

Presidente: ADRIANA DO SOCORRO NEVES DOS REIS

- **2º LUGAR** – Prêmio no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Quadrilha SENSÇÃO CABRA DA PESTE

Presidente: MAURO JOSÉ DE SOUZA LAURENTINO

- **3º LUGAR** – Prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Quadrilha MOCIDADE JUNINA

Presidente: ANTONIA GILVANA VIANA SAMPAIO

- **4º LUGAR** – Prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Quadrilha SABOR MARAJOARA

Presidente: MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DE JESUS

- **5º LUGAR** – Prêmio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Quadrilha OS CANGACEIROS

Presidente: JORGE WELLINGTON SOUSA DA SILVA

- **6º LUGAR** – Prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Quadrilha ENCANTO PARAENSE

Presidente: LÚCIA MARIA DA SILVA BEZERRA

- **7º LUGAR** – Prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Quadrilha FLOR DE LYS

Presidente: RAFAELA DE FÁTIMA PINHEIRO LISBOA

- **8º LUGAR** – Prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Quadrilha GERAÇÃO ESTRELA JUNINA

Presidente: RONALDO MARTINS DE OLIVEIRA

- **9º LUGAR** – Prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Quadrilha ESQUADRÃO JUNINO

Presidente: PATRÍCIA SARMENTO DE FREITAS

- **10º LUGAR** – Prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Quadrilha OS TANCREDINHOS

Presidente: ELZA MONTEIRO MAGALHÃES

QUADRILHA MIRIM – CAMPEÃ

- **Quadrilha FORRÓ DE CHEIRO MIRIM**

Prêmio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Presidente: MELISSA DA SILVA RODRIGUES

MARCADORES CAMPEÕES

Prêmio no valor de R\$ 3.000,00 – **dividido para dois marcadores, com pontuações empatadas, por comum acordo entre os ganhadores.**

- **MARCIO JUNIOR BATISTA CARRERA** - Quadrilha Mocidade Junina – Prêmio de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

- **MAURO JOSÉ DE SOUZA LAURENTINO** - Quadrilha Sensação Cabra da Peste – Prêmio de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

MISSES CATEGORIA - MORENA CHEIROSA

- **1º LUGAR** - Prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

ANANDA DO SOCORRO OUEIRAS PAIXÃO: QUADRILHA FORRÓ SANFONADO

- **2º LUGAR** - Prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

JENIFER JORDANA DE CARVALHO CORREIA: QUADRILHA MOCIDADE JUNINA

- **3º LUGAR** - Prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

JOELMA DA CONCEIÇÃO DANTAS: QUADRILHA MANDACARU

MISSES CATEGORIA - SIMPATIA

- **1º LUGAR** - Prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

LIZANDRA AMIM DE OLIVEIRA - QUADRILHA FORRÓ SANFONADO

- **2º LUGAR** - Prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

WANESSA LORRAN LEÃO DA SILVA - QUADRILHA MOCIDADE JUNINA

- **3º LUGAR** - Prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

ANA LETÍCIA SILVA DA SILVA - QUADRILHA OS CANGACEIROS

MISSES CATEGORIA - CAIPIRA

- **1º LUGAR** - Prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

EDUARDA FERREIRA MORAIS - QUADRILHA FORRÓ SANFONADO

- **2º LUGAR** - Prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

MONICA DO SOCORRO SALES DE OLIVEIRA - SABOR MARAJOARA

- **3º LUGAR** - Prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

GABRIELE SAMPAIO DO VALE - QUADRILHA MOCIDADE JUNINA

MISSES CATEGORIA - LGBTQIA+

- **1º LUGAR** - Prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

TAYLA SAVICK PINHEIROS DOS SANTOS - QUADRILHA FORRÓ SANFONADO

- **2º LUGAR** - Prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
LILITH DE BLACK DE SOUZA - QUADRILHA OS TANCREDINHOS
- **3º LUGAR** - Prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais)
AGATHA LOHANNA DIAS PIMENTEL - QUADRILHA SENSÇÃO CABRA DA PESTE

MISSES MIRINS

Prêmio simbólico de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cada uma.

QUADRILHA FORRÓ DE CHEIRO MIRIM

- LIVIA MARIA DA SILVA MIRANDA
- ELANA NEVES LISBOA
- KIMBERLYN CRISTINA DA SILVA SOUZA

QUADRILHA ESQUADRÃO JUNINO MIRIM

- ALYNE RAISSA DA SILVA
- YASMIM SARMENTO BORGES

César Gaspar Freitas
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 314/2022-GABS/SEMED, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Nomeia o Fiscal do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Saneamento E Infraestrutura-SESAN / Secretaria Municipal de Educação-SEMED e a **EMPRESA EDIFIKKA CONSTRUTORA LTDA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do **Contrato de Nº 027/2022-SESAN/PMA**, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular	Felipe Williams Gonçalves Barbosa – Matrícula: 46216-0 e CREA 151921700-5/PA
Fiscal Substituto	Elizabeth Brito de Almeida – Matrícula: 23110-0 / CAU-PA 11281-0
Fiscal Substituto	Fernando Rafael Cordovil da Silva – Matrícula: 462179 e CREA 1520031386/PA
Contrato	Contrato de Nº 027/2022-SESAN/PMA
Contratado	Empresa Edifikka Construtora LTDA
Objeto	Contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma e/ou adequação na Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Eduarda Teixeira Pereira, UEI Jader Barbalho e UEI Irmã Nair Bezerra da Trindade.

Art. 2º - Os Fiscais dos Contratos, serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED perante os contratados e zelar pela boa execução dos objetos pactuados, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 27 de junho de 2022

Prof.ª Leila Freire
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 315/2022-GABS/SEMED, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Nomeia o Fiscal do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Saneamento E Infraestrutura-SESAN / Secretaria Municipal de Educação-SEMED e a **EMPRESA MARTINS ENGENHARIA EIRELI.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do **Contrato de Nº 028/2022-SESAN/PMA**, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular	Felipe Williams Gonçalves Barbosa – Matrícula: 46216-0 e CREA 151921700-5/PA
Fiscal Substituto	Elizabeth Brito de Almeida – Matrícula: 23110-0 / CAU-PA 11281-0
Fiscal Substituto	Fernando Rafael Cordovil da Silva – Matrícula: 462179 e CREA 1520031386/PA
Contrato	Contrato de Nº 028/2022-SESAN/PMA
Contratado	Empresa Martins Engenharia EIRELI
Objeto	Contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma e/ou adequação na Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Heliolândia e EMEF Saré.

Art. 2º - Os Fiscais dos Contratos, serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED perante os contratados e zelar pela boa execução dos objetos pactuados, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 27 de junho de 2022

Prof.ª Leila Freire
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 317/2022-GABS/SEMED, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Nomeia o Fiscal do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Saneamento E Infraestrutura-SESAN / Secretaria Municipal de Educação-SEMED e a **EMPRESA MP DA CONCEIÇÃO EIRELI.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do **Contrato de Nº 018/2022-SESAN/PMA**, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular	Felipe Williams Gonçalves Barbosa – Matrícula: 46216-0 e CREA 151921700-5/PA
Fiscal Substituto	Elizabeth Brito de Almeida – Matrícula: 23110-0 / CAU-PA 11281-0
Fiscal Substituto	Fernando Rafael Cordovil da Silva – Matrícula: 462179 e CREA 1520031386/PA
Contrato	Contrato de Nº 018/2022-SESAN/PMA
Contratado	Empresa MP da Conceição EIRELI
Objeto	Contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma e/ou adequação na Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Dr. Benedito Maia e UEI Elcione Barbalho.

Art. 2º - Os Fiscais dos Contratos, serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED perante os contratados e zelar pela boa execução dos objetos pactuados, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 27 de junho de 2022

Prof.ª Leila Freire
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 318/2022-GABS/SEMED, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Nomeia o Fiscal do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Saneamento E Infraestrutura-SESAN / Secretaria Municipal de Educação-SEMED e a **EMPRESA MP DA CONCEIÇÃO EIRELI**.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do **Contrato de Nº 031/2022-SESAN/PMA**, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular	Felipe Williams Gonçalves Barbosa – Matrícula: 46216-0 e CREA 151921700-5/PA
Fiscal Substituto	Elizabeth Brito de Almeida – Matrícula: 23110-0 / CAU-PA 11281-0
Fiscal Substituto	Fernando Rafael Cordovil da Silva – Matrícula: 462179 e CREA 1520031386/PA
Contrato	Contrato de Nº 031/2022-SESAN/PMA
Contratado	Empresa MP da Conceição EIRELI
Objeto	Contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma e/ou adequação na Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Álvaro Adolfo e EMEF Evangelho Quadrangular.

Art. 2º - Os Fiscais dos Contratos, serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED perante os contratados e zelar pela boa execução dos objetos pactuados, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 27 de junho de 2022

Prof.ª Leila Freire
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 316/2022-GABS/SEMED, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Nomeia o Fiscal do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Saneamento E Infraestrutura-SESAN / Secretaria Municipal de Educação-SEMED e a **EMPRESA RKL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do **Contrato de Nº 024/2022-SESAN/PMA**, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular	Felipe Williams Gonçalves Barbosa – Matrícula: 46216-0 e CREA 151921700-5/PA
Fiscal Substituto	Elizabeth Brito de Almeida – Matrícula: 23110-0 / CAU-PA 11281-0
Fiscal Substituto	Fernando Rafael Cordovil da Silva – Matrícula: 462179 e CREA 1520031386/PA
Contrato	Contrato de Nº 024/2022-SESAN/PMA
Contratado	Empresa RKL Construções LTDA-EPP
Objeto	Contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma e/ou adequação na Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Laércio Wilson Barbalho.

Art. 2º - Os Fiscais dos Contratos, serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED perante os contratados e zelar pela boa execução dos objetos pactuados, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 27 de junho de 2022

Prof.ª Leila Freire
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

P O R T A R I A nº 046 de 27 de junho de 2022.

O Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – Designar o engenheiro **MARCELO GOMES DA SILVA**, inscrição CREA/PA sob o nº 150551421-5/PA para exercer a função de **FISCAL** da obra designada no **Contrato nº 010/2022-SESAN/PMA**, firmado com a empresa **CRISTIANE B. CANAVARRO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** no âmbito da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, para **EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL, PROFUNDA E TERRAPLENAGEM NA PASS. SÃO PEDRO, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NA PASS. ESTRELA, MEIO FIO NA PASS. MANOEL RIBEIRO E PASS. CANCELLER E SUPERFICIAL E TERAPLENAGEM NA ALAM. DO CAMPO E RUA DOM ELISEU - NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.**

II - Os engenheiros acima designados exerceram todas as atividades inerentes ao objetivo para quais são designados;

III – Será providenciado junto ao Conselho competente, o respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica - ART em nome do fiscal, ora designado, caso necessário.

IV – Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 25 de maio de 2022

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 27 de junho de 2022.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

PROCESSO Nº 3382/2022 – SESAN/PMA
CP Nº 3/2022.022-SESAN/PMA

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO ADJUDICATÓRIO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e, considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório CP nº **3/2022-022-SESAN/PMA**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (PA), HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **ALMÁA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS – EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 33.220.071/0001-59, com o preço global de **R\$-4.673.830,26 (quatro milhões, seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta reais e vinte e seis centavos)**, pelo prazo de execução de 10 (dez) meses e vigência contratual de 11 (onze) meses.

Ao Departamento Jurídico para os ulteriores de Direito quanto à celebração do competente contrato.

Ananindeua (PA), 22 de Junho de 2022.

SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO

PROCESSO Nº 3382/2022-SESAN/PA
CP Nº 3/2022-022-SESAN/PMA
CONTRATO Nº 033/2022 – SESAN/PMA

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente, fica a empresa **ALMÁA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS - EIRELI**, autorizada a iniciar e executar no prazo de 10 (dez) meses a contar desta data, os **SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (PA)**, obedecendo impreterivelmente os termos e etapas constantes no

contrato e em sua proposta comercial e de plena consonância com os projetos e especificações apresentados pela SESAN/PMA.

Ananindeua (PA), 23 de Junho de 2022

SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO

CIÊNCIA:

ALMÁA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS - EIRELI,
RODRIGO HOUAT NASSER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022 – SESAN/PMA.

PARTES: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a empresa **ALMÁA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS - EIRELI**

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (PA).**

PRAZO DE VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO: Este contrato terá prazo de execução de 10 (dez) meses e vigência de 11 (onze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

VALOR DO CONTRATO: R\$-4.673.830,26 (quatro milhões, seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato, estão garantidos no Orçamento da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura do Município de Ananindeua – SESAN, no corrente exercício e exercícios futuros se necessário.

Funcional Programática: 1545100092393 – Reforma, Revitalização, Adequação e Manutenção de Praças e Espaços Públicos de Lazer, Cultura e Convivência
Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Sub - Elemento: 4490510100 – Obras e Instalações de Domínio Público
FONTE: 19200002 – Recursos de Operações de Crédito – FINISA/CAIXA ECONÔMICA
Valor Alocado 2022: R\$-2.549.361,96
Valor Alocado 2023: R\$-2.124.468,30

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2022.

ASSINANTES: **PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**
RODRIGO HOUAT NASSER

ERRATA

NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022-SESAN/PMA – PUBLICADO DIA 08 DE JUNHO DE 2022, NO DIÁRIO OFICIAL DE ANANINDEUA DE Nº 3880.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA **CONSTRUCENTER CONSTRUIR LTDA EPP.**

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do orçamento da no Orçamento da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura do Município de Ananindeua – SESAN, no corrente exercício e exercícios futuros se necessário.

Funcional Programática – 1545100091035 – Construção de Espaços Públicos de Abastecimento e Comercialização
Natureza da despesa – 449051 – Obras e instalações.
Sub-Elemento – 44905101002 Obras e instalações de Domínio Público.
Fonte: 20010000 – Recursos Ordinários
200.10000 – Recursos Ordinários
Valor Total Alocado: R\$-649.177,37

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato, estão garantidos no Orçamento da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura do Município de Ananindeua – SESAN, através de verbas estaduais e tesouro municipal, no corrente exercício e exercícios futuros se necessário, conforme abaixo discriminado.
Funcional programática: 1545100091035 – Construção de Espaços Públicos de Abastecimento e Comercialização

Natureza da Despesa: 449051 - Obras e Instalações
 Sub - Elemento: 4490510100- Obras e Instalações de Domínio Público
 Fonte: 20010000 – Recursos Ordinários
 Valor Alocado: R\$-474.177,37
 Fonte: 15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse
 Valor Alocado: R\$-175.000,00

Ananindeua (PA), 27 de Junho de 2022.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
 Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020- SESAN/PMA.

PARTES: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a Empresa **R SOUZA & CIA LTDA.**

OBJETO DO CONTRATO: execução dos serviços de drenagem superficial e pavimentação asfáltica – Projeto Guajará II e Nova Esperança no município de Ananindeua.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O prazo de vigência contratual que expiraria no dia 30 de Junho de 2022, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses de execução e 05 (cinco) meses de vigência, ficando como novo prazo final o dia 30 de novembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato administrativo é regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2022.

ASSINANTES: PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
 RONALDO DA SILVA DE SOUZA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022- SESAN/PMA.

PARTES: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a Empresa **CONSTRUTORA SANTA CRUZ EIRELI.**

OBJETO DO CONTRATO: é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, NOS BAIRROS DO ICUÍ, AURÁ, 40 HORAS, CURUÇAMBÁ, LEVILÂNDIA, JADERLÂNDIA E ÁGUAS LINDAS, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (PA).**

OBJETO DO TERMO ADITIVO ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS: As partes acrescem ao valor contratual, serviços no montante de R\$-990.183,88 (novecentos e noventa mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), o que corresponde a 24,55% (vinte quatro vírgulas cinquenta e cinco por cento) do valor global contratado. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO** Com o presente acréscimo, o valor contratual atual que era de R\$-4.033.726,00 (quatro milhões, trinta e três mil, setecentos e vinte e seis reais), passa para R\$-5.023.909,88 (cinco milhões, vinte e três mil, novecentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas dos acréscimos, objeto do presente termo aditivo, serão custeadas exclusivamente com recursos do Tesouro Municipal, através da seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática: 15.451.0009.2.390

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Sub - Elemento: 4.4.90.51.0100

Fonte: 20010000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato administrativo é regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2022

ASSINANTES: PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
 JOSÉ ALFREDO DE JESUS LOBATO COELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-005 SESAU/PMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU/PMA.

OBJETO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU/PMA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A SIMPLES REMOÇÃO E TIPO D UTI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/PA – SESAU.

Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da empresa **ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ Nº 07.346.264/0001-40**, para os itens 1 e 2, no valor total de R\$ 1.691.639,52 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Ananindeua/PA, 27 DE JUNHO DE 2022.

DAYANE DA SILVA LIMA

Homologador/PMA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-013 SESAU/PMA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE REALIZAM CONSULTAS NO PROJETO SAÚDE ITINERANTE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.013.001 SESAU/PMA, no valor de R\$ 457.310,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e trezentos e dez reais). **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2022. **PARTES SIGNATÁRIAS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR/ORDENADOR DE DESPESAS) e a empresa: **ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA, CNPJ Nº 12.681.342/0001-01.**

Ananindeua/PA, 27 DE JUNHO DE 2022

DAYANE DA SILVA LIMA

SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.23.10.2020 – SESAU

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.941.767/0001-31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.948.192/0001-89 (CONTRATANTES) E o JUPE EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 08.228.259/0001-04 (CONTRATADA).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o 3º aditivo de prazo de execução a conta de 20/06/2022 a 20/10/2022 e vigência a contar de 20/08/2022 a 20/12/2022 do contrato nº 001.23.10.2020 – SESAU, sem acréscimo de valores, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA VIGÊNCIA: A prorrogação do contrato em referência será por 04 (quatro) meses, a contar a partir de 20/06/2022, conforme disciplina o Instrumento Contratual Original.

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2022.

Signatários: DAYANE DA SILVA LIMA (contratantes) e IEDA MARIA ALCOFORADO BESSA MARQUES (contratada).

DAYANE DA SILVA LIMA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE